

Banco de Fomento Angola Sistema de Controlo Interno

BANCO DE FOMENTO ANGOLA, S.A.

Rua Amílcar Cabral n.º 58 Luanda, Angola
SWIFT / BIC: BFMXAOLU



Índice

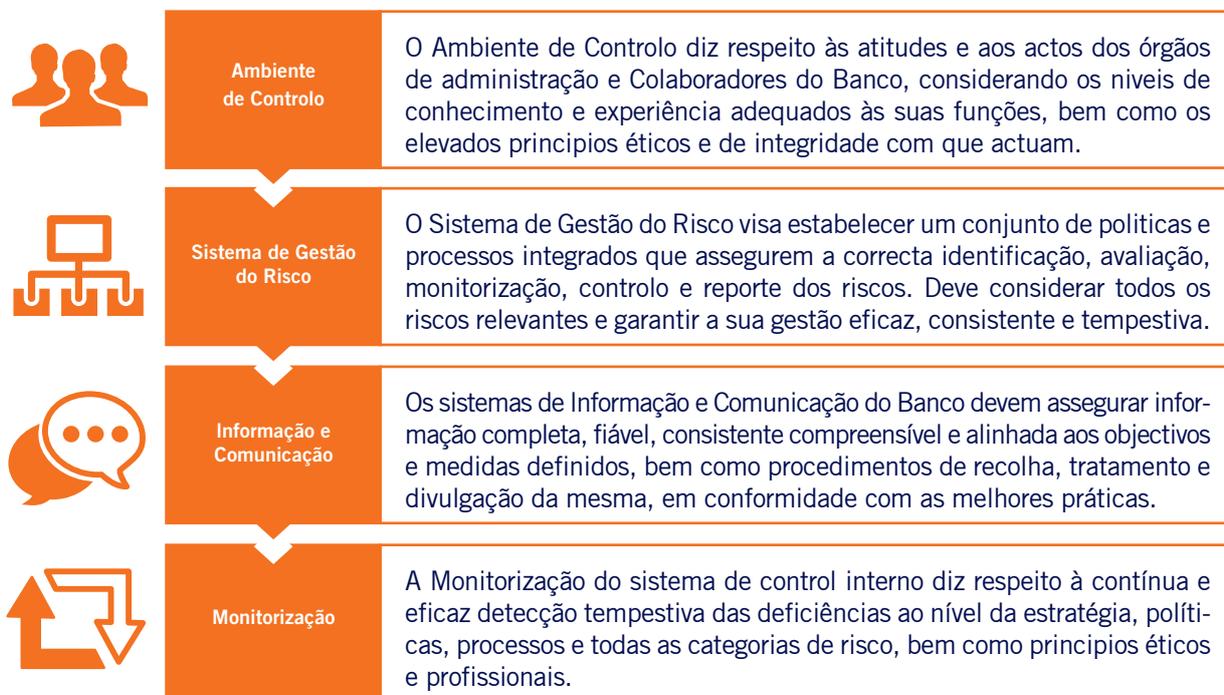
SISTEMA DE CONTROLO INTERNO	3
REMUNERAÇÃO DOS ORGÃOS SOCIAIS	4
Estrutura da remuneração dos Administradores Executivos	4
Estrutura da remuneração dos administradores Não executivos, conselho fiscal e mesa da assembleia geral	5
Valor das remunerações pagas em 2015	5
Política de Distribuição de Resultados	5
Princípios Éticos e Conflitos de Interesse	6
Princípios Éticos e Conflitos de Interesse	6
Sistema de Gestão do Risco	6
Informação Interna	10
Comunicação Institucional	10
Monitorização	11

SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

O Sistema de Controlo Interno do BFA é o plano de organização de todos os métodos e procedimentos adoptados pela administração para atingir o objectivo de gestão de assegurar, tanto quanto for praticável, a metódica e eficiente conduta das suas actividades, incluindo a aderência às políticas da administração, a salvaguarda dos activos, a prevenção e detecção de fraudes e erros, a precisão e plenitude dos registos contabilísticos e a atempada preparação de informação financeira fidedigna.

O Aviso n.º 2/13 do BNA veio definir e regular a obrigação de implementação de um Sistema de Controlo Interno por parte das Instituições Financeiras. Um Sistema de Controlo Interno adequado e eficaz é aquele em que o Conselho de Administração e a Gestão detêm uma segurança razoável em como os objectivos estratégicos e operacionais do Banco estão a ser atingidos, o sistema de reporting é fidedigno e as normas e regulamentos estão a ser cumpridos.

O Sistema de Controlo Interno é composto por 4 componentes com objectivos e instrumentos específicos que suportam o adequado e integrado Sistema de Controlo Interno do BFA:



REMUNERAÇÃO DOS ORGÃOS SOCIAIS

Estrutura da remuneração dos Administradores Executivos

A política de remunerações seguida no BFA para os membros executivos do seu órgão de administração - Comissão Executiva do Conselho de Administração (CECA) - assenta, na existência de uma remuneração fixa complementada por uma remuneração variável, a qual é função da avaliação do desempenho do BFA e de cada um desses administradores no ano que precede o pagamento dessa remuneração, bem como da avaliação da consistência desse desempenho com o verificado ao longo dos anos anteriores e reflecte, essencialmente, a avaliação realizada tendo por base, entre outros, os seguintes critérios:

- o desempenho individual;
- o desempenho colectivo das unidades de estrutura do pelouro do administrador;
- o desempenho geral do próprio BFA;
- o respeito pelos normativos, regras e procedimentos externos e internos aplicáveis à actividade desenvolvida pelo BFA e, designadamente, das regras do Código de Conduta.

Os valores de remuneração fixa pagos aos membros da CECA, são consistentes com a prática de mercado e são os que resultam da aplicação do respectivo contrato de trabalho e da legislação de trabalho.

Uma vez que o BFA não é uma sociedade aberta, o complemento de remuneração variável em causa é integralmente pago em dinheiro. A existência desta componente variável de remuneração contribui para reforçar o alinhamento dos interesses dos membros da CECA com os interesses do BFA e dos seus accionistas. A consideração, na fixação da remuneração dos membros da CECA, da vertente “consistência do desempenho” contribui para evitar que esta componente da remuneração contribua para uma assunção excessiva de riscos. A definição do valor global da componente variável a atribuir aos membros da CECA tem em conta vários factores, dos quais se destaca o histórico da evolução dos Resultados antes de Impostos e dos Resultados depois de Impostos.

Estrutura da remuneração dos administradores Não executivos, conselho fiscal e mesa da assembleia geral

Os membros não executivos do Conselho de Administração, da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal não recebem, pelo desempenho dessas funções, qualquer remuneração variável, sendo a sua remuneração exclusivamente composta por remuneração fixa.

Os valores da remuneração pagos aos membros do órgão de administração, da mesa da Assembleia Geral e de fiscalização são definidos directamente pelos accionistas através de Assembleia Geral.

Não estando eleita uma Comissão de Remunerações, os valores são aprovados pelos Accionistas através de deliberação da Assembleia Geral.

Valor das remunerações pagas em 2015

Em 2015, a remuneração do conjunto dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Mesa da Assembleia Geral ascendeu a 450,0 Milhões AKZ distribuídos da seguinte forma:

- Membros da Comissão Executiva do Conselho de Administração, 392,5 milhões de AKZ pagos a título de remuneração fixa e variável;
- Membros não executivos do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Mesa da Assembleia Geral, 57,5 milhões de AKZ, pagos a título de remuneração fixa.

Política de Distribuição de Resultados

A política de distribuição de resultados está estabelecida nos Estatutos, que define a seguinte prioridade de utilização dos lucros:

- Cobertura de prejuízos transitados de exercícios anteriores;
- Formação ou reconstituição de reserva legal;
- Formação ou reconstituição de reservas especiais impostas por lei;

- Pagamento do dividendo prioritário que for devido às acções privilegiadas, nomeadamente preferenciais sem voto, que a Sociedade porventura haja emitido;
- 40% da parte restante para distribuição a todos os Accionistas, salvo se a Assembleia Geral deliberar por uma maioria correspondente a dois terços do capital social, a sua afectação, no todo ou em parte, à constituição e/ou reforço de quaisquer reservas, ou à realização de quaisquer outras aplicações específicas de interesse da Sociedade;
- A parte remanescente, a aplicação que for deliberada pela Assembleia Geral por maioria simples.

Actualmente, os requisitos de constituição da Reserva Legal estão cumpridos.

Relativamente aos exercícios de 2009 a 2012, foram distribuídos na forma de dividendos 65% dos lucros obtidos, sendo os restantes 35% levados a reservas livres.

Nos anos 2013 e 2014, foram distribuídos sob a forma de dividendos 50% do resultado do exercício, sendo os outros 50% levados a reservas livres.

A proposta de aplicação dos resultados de 2015, é de distribuir sob a forma de dividendos 40% do resultado do exercício, sendo os outros 60% levados a reservas livres.

Princípios Éticos e Conflitos de Interesse

AO Código de Conduta, o Regulamento do Conselho de Administração e o Regulamento da CECA contemplam os mais altos padrões de actuação, em conformidade com princípios éticos e deontológicos, e definem regras, princípios e procedimentos no sentido de identificação, monitorização e mitigação de conflitos de interesse.

Desta forma, promove-se a transparência nas relações, envolvendo órgãos sociais e Colaboradores, inibindo-se a participação em actividades ilegais e a tomada excessiva de risco, o que contribui para a transparência das relações contratuais entre o Banco e as suas contrapartes e estipula que, quer os membros dos órgãos sociais quer os Colaboradores, não podem receber ofertas de valor não simbólico que comprometam o exercício independente das suas funções.

A actividade profissional dos membros dos órgãos sociais e dos Colaboradores pertencentes ao Banco rege-se pelos princípios éticos definidos no Código de Conduta do BFA aprovado no Conselho de Administração, disponibilizado na Intranet e no site institucional, cujo resumo das linhas principais são as seguintes:

- Assegurar que para além de cumprir as regras e deveres que decorrem das disposições legais e regulamentares aplicáveis, a actividade do Banco, dos membros dos Órgãos Sociais e dos Colaboradores será prosseguida de acordo com o rigoroso cumprimento dos princípios éticos e deontológicos e com exemplar comportamento cívico;
- Garantir diligência e competência profissionais, designadamente no desempenho das funções profissionais, em observância aos ditames da boa fé e actuar de acordo com elevados padrões de diligência, lealdade e transparência, e garantir aos Clientes e às autoridades competentes, ressalvado o dever de segredo profissional, uma resposta rigorosa, oportuna e completa às solicitações apresentadas;
- Garantir da guarda e manutenção rigorosa do segredo profissional;
- Estabelecer a Igualdade de Tratamento aos Clientes do Banco em todas as situações em que não exista motivo de ordem legal e/ou contratual e/ou de risco para proceder de forma distinta;
- Gerir o Conflito de Interesses: nas situações em que haja conflito entre os interesses de dois ou mais Clientes deverão ser resolvidas com ponderação e equidade, de modo a assegurar um tratamento imparcial às partes envolvidas; os conflitos entre interesses de Clientes, por um lado, e os do Banco ou dos seus Colaboradores e membros dos Órgãos Sociais, por outro, suscitados no âmbito da actividade corrente da Instituição, devem ser resolvidos através da satisfação dos interesses dos Clientes, salvo nos casos em que exista alguma razão de natureza legal ou contratual para proceder de forma diferente;
- Proibir Benefícios ilegítimos e abuso de posição: não é permitido aos membros dos Órgãos Sociais ou aos Colaboradores solicitar, aceitar ou receber, para si ou para terceiro, qualquer vantagem, patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, relacionada ou que represente a contrapartida da qualquer acto ou omissão praticado no desempenho das suas funções ao serviço do Banco (quer esse acto constitua ou não violação dos seus deveres funcionais);

- **Relações com as Autoridades:** nas relações com as autoridades de supervisão da actividade bancária, bem como com a Administração Fiscal e as autoridades judiciais, os membros dos Órgãos Sociais e os Colaboradores devem proceder com diligência, solicitando aos respectivos superiores hierárquicos o esclarecimento das dúvidas que, eventualmente lhes surjam.

Nos contactos com os clientes e com o mercado, os órgãos sociais e Colaboradores do BFA deverão ainda pautar a sua conduta pela máxima discrição e deverão guardar sigilo profissional acerca dos serviços prestados aos seus Clientes e sobre os factos ou informações relacionados com os mesmos ou com terceiros, cujo conhecimento lhes advenha do desenvolvimento das respectivas actividades.

Sistema de Gestão do Risco

O Sistema de Gestão do Risco permite obter uma visão e gestão integrada dos riscos a que as Instituições se encontram expostas, de forma a mitigar as potenciais perdas associadas à ocorrência de eventos de risco.

O acompanhamento e controlo do sistema de gestão do risco é actualmente assumido pelo Conselho de Administração, que integra Administradores não executivos, bem como pela Comissão de Riscos.

O Conselho Fiscal, a Comissão de Auditoria e Controlo Interno e a Comissão de Riscos, têm também por missão, no âmbito das suas atribuições, avaliar os principais indicadores e vertentes da gestão do risco.

A identificação e avaliação das situações de risco cabe, de uma forma geral, a todas as áreas do Banco, sendo particularmente distinguidas as seguintes direcções no que respeita ao risco de crédito:

- Direcção de Crédito a Particulares e Negócios - responsável pela avaliação das operações de crédito destes segmentos;
- Direcção de Risco de Crédito a Empresas – responsável pela avaliação das operações de crédito deste segmento;

- Direcção de Financiamentos Estruturados e ao Investimento – responsável pela estruturação de financiamentos de maior valor e complexidade bem como todas as propostas de financiamento ao investimento, incluindo os integrados no Programa Angola Investe;
- Direcção de Operações Imobiliárias – responsável pela avaliação de financiamento e acompanhamento da carteira de crédito cujo risco assenta em activos imobiliários ou nos resultados das actividades comerciais no sector imobiliário.
- Direcção de Acompanhamento, Recuperação e Contencioso de Crédito, responsável pelas operações que entram em incumprimento e a sua recuperação, seja pela via negocial, seja pela via judicial.

Todas estas Direcções reportam ao mesmo Administrador que não tem responsabilidades nas áreas comerciais.

O BFA dispõe de um Regulamento Geral de Crédito, complementado por um conjunto de outras normas e procedimentos internos que asseguram o adequado controlo dos riscos de crédito, os quais foram reforçados em 2011 com a entrada em funcionamento da Central de Riscos de Crédito do BNA, ferramenta indispensável para a correcta mensuração do risco de crédito.

No que respeita a gestão dos riscos de Liquidez, Cambial e Taxa de Juro, a Direcção Financeira e Internacional é responsável por assegurar o cumprimento das regras de supervisão em vigor bem como os rácios e limites aprovados internamente e constantes do Manual de Limites e Procedimentos da DFI, nomeadamente das reservas obrigatórias e dos limites de exposição cambial, sendo igualmente responsável pelo relacionamento com o BNA nestas matérias.

A Direcção de Organização e Formação é responsável pela gestão do Risco Operacional, contribuindo para o funcionamento mais eficiente e racional do Banco, através do envolvimento e coordenação de projectos e definição de processos e procedimentos, garantindo a preparação e manutenção do normativo interno, a estrutura e os processos adequados, quer na óptica da eficiência quer do risco e o apoio permanente a toda a estrutura do Banco. Compete-lhes ainda a recolha de informação e a elaboração do reporte referente a perdas operacionais.

A Direcção de Compliance, no âmbito da gestão do Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo, é responsável por efectuar o controlo prévio e a posteriori para identificar entidades sancionadas, detectar operações suspeitas e fiscalizar o cumprimento da Legislação e Regulamentação em vigor com impacto no Banco.

A Direcção de Auditoria e Inspeção (DAI) procura garantir e salvaguardar a integridade e a segurança dos activos do Banco e dos seus Clientes. Nesse sentido, são desenvolvidas análises periódicas às actividades das Unidades de Negócio e Serviços Centrais. Tais análises são complementadas por intervenções de auditoria temática a cargo do auditor externo ou do auditor contratado para o efeito. A avaliação do cumprimento dos normativos internos e do Código de Conduta é igualmente da responsabilidade desta Direcção.

As metodologias e ferramentas utilizadas na gestão de cada um dos riscos acima mencionados podem ser analisadas em detalhe nos respectivos capítulos de risco.

Informação Interna

O Banco aposta e investe continuamente em Sistemas de Informação, parte integrante da estratégia para assegurar elevados níveis de inovação, modernização e controlo de riscos. Promovem o crescimento sustentável do Banco, garantindo não só a optimização dos processos e procedimentos, mas também a optimização e melhoria contínua da qualidade do serviço ao Cliente.

Comunicação Institucional

O Banco atribui uma especial importância à manutenção de uma relação franca e transparente com os Accionistas, as autoridades, a comunicação social e os restantes intervenientes no mercado.

A comunicação para o mercado em geral é feita através da publicação do Relatório e Contas anual, e pela síntese das contas trimestrais em forma de balancete, publicadas no seu Site Público.

Através da Intranet, é feita uma divulgação interna aos Colaboradores, do desempenho e actividades do Banco.

Semestralmente, o Banco também realiza uma Reunião de Quadros, com representantes das diferentes Direcções, para apresentação de resultados e perspectivas futuras.

Monitorização

A monitorização do sistema de controlo interno é essencialmente conduzida pela Direcção de Auditoria e Inspecção. Esta avalia a adequação e a eficácia das diversas componentes do sistema de controlo interno através da monitorização do cumprimento dos processos e procedimentos definidos. Esta é responsável por garantir de forma sistemática a auditoria e inspecção das actividades relacionadas com a Rede Comercial (Agências, Centros de Empresa e Centros de Investimento) e Serviços Centrais, de forma a salvaguardar a integridade e segurança de activos do Banco e de Clientes, o cumprimento da regulamentação e normativo interno aplicáveis e o controlo dos riscos.

No âmbito da Inspecção, procede também a investigações específicas resultantes de reclamações apresentadas por Clientes ou na sequência de decisões dos órgãos de gestão do Banco.

